

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SC 51, de 09 de junho de 2015, publicada no DOE de 11/06/2015, pág. 45

Dispõe sobre a alteração da Resolução SC-60, de 20-08-2003, publicada no D.O. de 29-08-2003, de tombamento da Cratera de Colônia, no município de São Paulo

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03- 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 05-07-2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, e considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 72565/2014, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 20-10-2014, Ata 1771, cuja deliberação foi favorável à alteração da Resolução SC-60, de 20-08-2003, publicada no D.O. de 29-08-2003, de tombamento da Cratera de Colônia, no município de São Paulo, no que se refere à área envoltória;

Que a Resolução de Tombamento da Cratera de Colônia já previu a isenção de restrições para a área envoltória, tendo em vista sua localização em área de proteção dos recursos hídricos da Região Metropolitana de São Paulo, além da incidência de proteção pelo zoneamento municipal e leis ambientais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Resolução SC-60, de 20-08-2003, publicada no D.O. de 29-08-2003, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - Não fica definida área envoltória para o tombamento da Cratera de Colônia, conforme faculta o Decreto 48.137/03”.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.